



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 07/2023

Relatório

O Projeto de Lei dispõe sobre tornar obrigatória a inserção de mensagem, na contracapa da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A inserção na contracapa da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) conterà a especificação dos contribuintes que têm direito à isenção do imposto, bem como, os procedimentos para o contribuinte requerer a isenção e as datas para solicitar a isenção, dentre outras informações.

Compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

A matéria é de competência legislativa municipal consonantemente com o que dispõem o art. 30, inc. I da Constituição Federal/88 e o art. 15, inc. I da Lei Orgânica Municipal, os quais estabelecem a Competência Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, destaca-se que não existem quaisquer ilegalidades, uma vez que não se trata de proposta de Iniciativa Privativa do Executivo conforme versa o art. 61, §1º, II da Constituição Federal/88, reproduzido no art. 66 da Constituição Mineira e no art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Vale ressaltar que a proposta se encontra justificada no fato de que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, mas por falta de acesso à informação e a uma efetiva divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício. Outras vezes, até tem ciência do enquadramento nas hipóteses de isenção, mas desconhecem as respectivas datas para solicitar o benefício.

Assim, pretende-se a inserção na contracapa da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) contendo a especificação dos contribuintes que têm direito à isenção do imposto, nos termos da legislação municipal vigente, bem como, os procedimentos para o contribuinte requerer a isenção; as datas para solicitar a isenção; e o telefone de contato da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para eventuais informações.

Destarte, conforme mencionado pelo parecer jurídico desta Casa Legislativa, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já se manifestou a respeito da legalidade de lei que busca incluir informações na guia de recolhimento do IPTU, dispondo que essas informações visam apenas privilegiar a transparência dos atos públicos e assegurar ao cidadão o direito de acesso à informação.



Sendo assim, considera-se que o Projeto de Lei é relevante para o município, bem como, que este não padece de vícios, não existindo nenhum óbice quanto à sua propositura e tramitação nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Nos termos do art. 53 do Regimento Interno concluímos pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 09 de março de 2023.

Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho

Vereador Vice-Presidente Luiz Fernando de Lima

Vereador Relator Marcílio de Souza